



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA (CREAS) DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 26 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

MONICA FATIMA DEPRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ALMOXARIFADO, TRIBUTAÇÃO E ENGENHARIA) DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 26 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER (ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES) DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 26 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 26 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que se faça a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (PSF ROTARY) DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 26 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ANEXAR ORÇAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos autorização para realizar o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cumpre salientar que esta Secretaria já fez uma ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo, e, na oportunidade, detectou que o valor global para a referida aquisição sendo que os valores praticados em mercado estão dentro do limite permitido por Lei para contratação através de Dispensa de Licitação (Lei Municipal nº 581/2015).

Não bastasse o valor estar dentro da hipótese de contratação por meio de Dispensa de Licitação, de suma importância esclarecer que a Administração por duas vezes lançou processo licitatório para a referida aquisição, sendo que todas elas resultaram desertas, ou seja, não acudiram interessados. Ocorre que, necessitamos da aquisição, para organização do espaço físico das Secretarias e Departamentos. As condições inicialmente estabelecidas no processo licitatório ficam mantidas, em especial quanto aos valores de referência. Portanto, o presente caso encaixa-se no autorizativo para a Dispensa de Licitação, contido no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade das Secretarias Municipais, conforme tabela abaixo.

ITEM	PRODUTOS	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	PAINEIS EUCATEX	64	127,00	8128,00
2	PORTAS EUCATEX	9	100,00	900,00
3	TRAVESSAS 3,60 METROS	13	20,00	260,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

4	TRAVESSAS 2,15 METROS		25	13,00	325,00
5	TRAVESSAS 1,18 METROS		23	8,00	184,00
6	GUIAS 3 METROS		84	13,00	1092,00
7	BARRAS 6 METROS TUBOS DE ALUMINIO		5	80,00	400,00
8	PERFIL BATENTE 2,14 METROS		19	13,00	247,00
9	PERFIL TESTEIRO COM FURO 2,11		9	10,00	90,00
10	PERFIL TESTEIRO 2,11 LISO		9	9,00	81,00
11	PERFIL TESTEIRO 0,82		18	4,00	72,00
12	DOBRADIÇAS		18	4,00	72,00
13	FECHADURAS TUBULAR		9	50,00	450,00
14	TUBO DE ALUMINIO 4 X 4		3	80,00	240,00
15	TRAVESSA 3 METROS		4	15,00	60,00
16	PERFIL BATENTE 0,84 METROS		8	8,00	64,00
TOTAL					12.665,00

Atenciosamente,

Cláudia – MT, 29 de Maio de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tendo em vista a solicitação das Secretarias Municipais, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada a Assessoria Jurídica para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Dispensa para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 30 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 12.665,00 (doze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 7.979,00
Secretaria Municipal de Saúde(PSF ROTARY).....	R\$ 2.414,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (CREAS).....	R\$ 245,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Esc.EDuc.Especial Diva Rodrigues).....	R\$ 924,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 1.103,00

Cláudia - MT, 30 de Maio de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, no valor total estimado de R\$ 12.665,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), venho informar-lhe a existência de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, na qual poderão ser realizadas as despesas:

Código Funcional Programático

(36) 03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
(193) 06.002.10.301.0010.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(PSF ROTARY)
(277)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (CREAS).
(134) 05.002.12.361.0018.2023/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Esc.EDuc.Especial Diva Rodrigues).
(354)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cláudia - MT, 30 de Maio de 2017.

ADENOR BURILLE
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Assessoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 31 de Maio de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Minuta do Contrato Nº 0xx/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, situada na xxxxxxxx, nº xxxx, xxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu proprietário, **XXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº xxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	PRODUTOS	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	PAINEIS EUCATEX	64	127,00	8128,00
2	PORTAS EUCATEX	9	100,00	900,00
3	TRAVESSAS 3,60 METROS	13	20,00	260,00
4	TRAVESSAS 2,15 METROS	25	13,00	325,00
5	TRAVESSAS 1,18 METROS	23	8,00	184,00
6	GUIAS 3 METROS	84	13,00	1092,00
7	BARRAS 6 METROS TUBOS DE ALUMINIO	5	80,00	400,00
8	PERFIL BATENTE 2,14 METROS	19	13,00	247,00
9	PERFIL TESTEIRO COM FURO 2,11	9	10,00	90,00
10	PERFIL TESTEIRO 2,11 LISO	9	9,00	81,00
11	PERFIL TESTEIRO 0,82	18	4,00	72,00
12	DOBRADIÇAS	18	4,00	72,00
13	FECHADURAS TUBULAR	9	50,00	450,00
14	TUBO DE ALUMINIO 4 X 4	3	80,00	240,00
15	TRAVESSA 3 METROS	4	15,00	60,00
16	PERFIL BATENTE 0,84 METROS	8	8,00	64,00
TOTAL				12.665,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso as entregas/serviços sejam prestados antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – As entregas/serviços deverão ser executadas em até 05 (cinco) dias após a solicitação ou ordem de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 12.665,00 (doze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Municipal nº 581/2015.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO:

a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) Fornecer os produtos/serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

g) Fornecer os produtos/serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente nas seguintes dotações orçamentárias:

(36) 03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração

(193) 06.002.10.301.0010.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde(PSF ROTARY)

(277)07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00-Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (CREAS).

(134) 05.002.12.361.0018.2023/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura(Esc.EDuc.Especial Diva Rodrigues).

(354)10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2017 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato referente aquisição de painéis e materiais de divisórias, e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Em conformidade com o que determina a Lei Municipal 581/2015, e em consonância com as determinações do art. 54, da Lei nº 8.666/93, emito o seguinte parecer jurídico:

Analizando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu os ditames da Lei nº 8.666/93, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na referida Lei, foram respeitadas pela Administração Pública.

Importante mencionar que a Lei nº 8.666/93, prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 581/2015, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Conseqüentemente, os valores para Dispensa de Licitação em face do valor, previsto no art. 24, inciso I e II, passaram a ser, no âmbito municipal, de:

→**Art. 24, I** – obras e serviços de engenharia: **R\$ 36.211,50;**

→**Art. 24, II** – compra e serviços diferente de engenharia: **R\$ 19.312,80.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Municipal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

De grande valia acrescentar que a correção dos valores aplicáveis ao processo licitatório, elencados na Legislação Federal, mediante iniciativa dos entes municipais, gerou inúmeras discussões jurídicas. Todavia, através do julgamento de diversas ADIn, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu pela legalidade, ratificando o posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tornando plenamente possível que cada um dos Municípios atualizem os valores da Lei Federal de Licitações.

Calha vincar, ainda, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 24, V, diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

In casu, de suma importância esclarecer que a Administração por duas vezes lançou processo licitatório para a referida aquisição, sendo que todas elas resultaram desertas, ou seja, não acudiram interessados. A aquisição é necessária para a organização do espaço físico das Secretarias e Departamentos. Portanto, esta dentro da norma autorizativa acima transcrita, que permite a realização da contratação via Dispensa de Licitação.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no artigo 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, destacando que o valor total a ser gasto não ultrapassa o limite máximo fixado em Lei, bem como no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de Dispensa de Licitação, em virtude do valor. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

encontra-se dentro do valor praticado em mercado, tendo em vista cotação realizada junto aos fornecedores. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 581/2015.

Em tempo, após formalização do processo de dispensa, solicito que seja providenciado contrato conforme modelo já disponibilizado a este departamento.

S.M.J, é o parecer.

Cláudia - MT, 31 de Maio de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Diante da existência de dotação orçamentária e parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 01 de Junho de 2017.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

DE: GABINETE DO PREFEITO

Sr. ALTAMIR KURTEN

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Mediante solicitação das Secretarias Municipais, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 01 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 01 de Junho de 2017.

Para:

DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA ME

CNPJ nº 02.623.181/0001-38

Endereço: Rua Das Castanheiras, nº 347, Setor Comercial.

Sinop – MT.

Senhor(a) proprietário(a)/responsável legal,

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS;
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS;
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS;
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS;

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

ANEXAR CERTIDÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 581/2015, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Conseqüentemente, os valores para Dispensa de Licitação em face do valor, previsto no art. 24, inciso I e II, passaram a ser, no âmbito municipal, de:

→ Art. 24, I – obras e serviços de engenharia: R\$ 36.211,50;

→ Art. 24, II – compra e serviços diferente de engenharia: R\$ 19.312,80.

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Municipal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

Calha vincar, ainda, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 24, V, diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

In casu, de suma importância esclarecer que a Administração por duas vezes lançou processo licitatório para a referida aquisição, sendo que todas elas resultaram desertas, ou seja, não acudiram interessados. A aquisição é necessária para a organização do espaço físico das Secretarias e Departamentos. Portanto, esta dentro da norma autorizativa acima transcrita, que permite a realização da contratação via Dispensa de Licitação.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, tendo como fundamento o fato do valor total a ser gasto não exceder o limite fixado pela art. acima transcrito.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Assessoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no artigo 2º da Lei nº 581/2015, ou seja, nos casos em que o valor não seja superior a R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos), bem como no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na seqüência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração encontra-se dentro do valor de mercado, conforme diversos orçamentos trazidos aos autos, bem como selecionou a empresa que ofertou o menor valor para contratação, ou seja, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia– MT, 02 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 016/2017.

Cláudia – MT, 02 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº 581/2015; art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA ME

CNPJ nº: 02.623.181/0001-38

Endereço: Rua Das Castanheiras, nº 347, Setor Comercial.

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.665,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 05 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017, de 05/06/2017

Em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº581/2015; art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA ME

CNPJ nº: 02.623.181/0001-38

Endereço: Rua Das Castanheiras, nº 347, Setor Comercial.

Sinop – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.665,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

Cláudia - MT, 05 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

INSERIR MINUTA DO CONTRATO PREENCHIDA